



## Fique atento!

# Sábado, dia 19, último dia da Campanha



Informações  
**3571-2814**

# CAMPANHA ANTIRRÁBICA ANIMAL

**12 a 19**  
**Setembro**  
**2015**

**Na UBS mais próxima**  
**de sua casa ou no posto**  
**de vacinação**

*Não deixe a raiva acabar com uma grande amizade!*



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**BRUMADINHO**

## Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Homologação: Pregão Pres.055/15 Aquis. de utensílios de cozinha (Caneco de Alumínio, Funil, Fósforo, Garrafa Térmica e Guardanapo de Papel), p/ a Sec. de Administração, mediante fornecimento único. Empresa Vencedora: Woltine Comercio e Representações Ltda Itens: 01,02, 03,04 e 05; Valor total: R\$ 1.812,00 Antônio Brandão-Prefeito.

Prefeitura de Brumadinho/MG - Aviso de Licitação: Pregão Pres. 060/15 – Aquis. de materiais e equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário, áudio vídeo e foto e outros p/ a Sec. de Turismo e Cultura, mediante fornecimento único. Abertura: 02/10/2015, às 09:00h. Ver site: [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br) e/ou [Brumadinho.registrocom.net](http://Brumadinho.registrocom.net) - Antônio Brandão-Prefeito.

## Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Nº 01 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre normas para protocolo de Alvará de Localização e Funcionamento e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades comerciais, industriais e prestadores de serviços em estabelecimentos no Município de Brumadinho deverão protocolar requerimento para Alvará de Localização e Funcionamento no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, apresentando a seguinte documentação:

Pessoa Jurídica

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (todas)
- II. Contrato Social e última alteração contratual (se for o caso)
- III. RG, CPF e Comprovante de Endereço dos sócios (todas)
- IV. Estatuto Social (se for o caso)
- V. Ata de fundação (se for o caso)
- VI. Ata de nomeação de diretoria (se for o caso)
- VII. Cadastro como Microempreendedor individual (se for o caso)
- VIII. Contrato de locação do imóvel (se for o caso)
- IX. Nome, endereço completo, CRC, CPF e telefone do contador (caso possua)
- X. Endereço de E-mail e telefone (todas)
- XI. Comprovante de Cadastro do Simples Nacional (se for o caso)
- XII. Habite-se. Caso não possua, apresentar planta ou croqui da área utilizada constando a área total do empreendimento e assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável. (exceto microempreendedor individual)
- XIII. Requerimento devidamente preenchido (todas)

Profissional autônomo (Pessoa Física)

- I. CPF, RG e Comprovante de Endereço do profissional (todos)
- II. Comprovante de endereço (todos)
- III. Carteira do Conselho relativo a profissão (se for o caso)
- IV. Habite-se. Caso não possua, apresentar planta ou croqui da área utilizada para atividade devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto
- V. Requerimento devidamente preenchido (todos)

§1º O Departamento de Arrecadação e Fiscalização e órgãos fiscalizadores poderão exigir a apresentação de outros documentos que julgarem necessários.

§2º O protocolo será efetuado mediante apresentação dos documentos supra citados e do recolhimento das taxas respectivas.

§3º Quaisquer alteração contratual deverá ser comunicada ao setor fazendário, através de cópia de documento que a comprove, para que pro-



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

videncie as alterações cabíveis.

§4º Em caso de renovação do alvará de localização e funcionamento o qual já tenham sido apresentados os documentos (atualizados) citados neste artigo, deverão ser apresentados somente o requerimento e a comprovação de pagamento das respectivas taxas.

§5º A apresentação dos documentos definidos neste artigo não exige as empresas que exploram recursos minerais no território do município de Brumadinho-MG de cumprir as obrigações previstas em regulamentos específicos quanto atividade minerária.

Art. 2º - As taxas de licenças tem como fato gerador a atividade comercial, industrial e/ou prestador de serviços e a fiscalização surge com o exercício regular do poder de polícia do Município, mediante a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade regula a prática de ato ou a abstenção de ato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ao exercício de atividades dependentes de autorização, permissão ou concessão do poder público.

§1º - A Taxa de licenças para localização e funcionamento deverá ser pago no primeiro dia útil do exercício civil, podendo ser quitado até o dia 30 de janeiro sem multa, retroagindo ao dia útil imediatamente anterior se o trigésimo dia cair em dia impróprio ao recolhimento.

§2º - O pagamento da taxa não dá o direito ao recebimento do respectivo alvará, que será concedido apenas mediante parecer favorável das fiscalizações cabíveis.

Art. 3º - Os contribuintes deverão observar as demais normas estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 16 de setembro de 2015.

GERALDO LUIZ MACHADO DE REZENDE

Secretário Municipal de Fazenda

## Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 008/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO OPERACIONAL DE FISCAL DO CONTRATO.

Art. 1º - O Secretário de Governo no uso de suas atribuições legais designam para função operacional de fiscal de contrato para aquisições feitas por meio de dispensa nº039/2014, processo administrativo 108/2014, como a seguir disposto:

Contratada: Fundação Guimarães Rosa

Contrato: 094/2014

Objeto: Prestação de serviço técnico Especializado para Organização, Planejamento, Operacionalização e a execução de concurso público Guarda Municipal e Treinamento

Origem: Dispensa 039/2014

Fiscal do Contrato: Marielza Custódia de Lima

Art. 2- O período de vigência desta portaria é da data de sua assinatura ao encerramento ou cumprimento dos contratos referenciados.

Ar. 3 Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

### Ata da audiência pública do Orçamento Participativo

Ata da audiência pública do Orçamento Participativo, instituído pela Lei 2088/14, regulamentado pelos decretos 169 e 170/15 e pela portaria nº 001/15, frustrada por número ínfimo de munícipes, no plenário da Câmara Municipal, a partir das 18:00 h, do dia 15 de setembro de 2015. A Comissão Executiva do Orçamento Participativo composta por Jayme Wilson de Oliveira e Bárbara Luísa Cabral Pinto, além do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Cerson Machado Filho. O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Cerson Machado Filho, enfatizou que a audiência pública para o Orçamento Participativo era a primeira a ocorrer no município, evidenciado, portanto, tamanha importância para a Administração Pública. Prosseguindo, a servidora da Câmara prontificou-se a abrir os microfones para os trabalhos, o que foi dispensado dado o reduzido número de munícipes. De comum acordo, após aguardar mais de trinta minutos, analisada a disponibilidade de agenda do plenário, os presentes opinaram pela remarcação da audiência pública para o dia 22/09/2015. A Comissão, solícita, não hesitou em aceitar, argumentando que mais uma tentativa, embora com tempo exíguo para a feitura do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual - LOA, daria maior transparência ao Orçamento Participativo. Douglas Maciel, servidor da Câmara, experiente com matérias análogas, teceu comentários acerca da remarcação da audiência pública, ressaltando que nova tentativa precisava ser considerada. De mesmo entendimento, Cíntia Gomes Lins, também servidora da Câmara, emendou que a remarcação poderia trazer bons frutos, ou seja, ter número considerável de munícipes na audiência pública para escolha e votação das obras do Orçamento Participativo, constantes da Portaria nº 001/2015. Entre debates, houve notório consenso de que a remarcação de nova audiência pública para o mesmo objetivo seria de grande valia, haja vista ser a pioneira no município. Neste momento, o senhor Sirleno Gonçalves prometeu juntar pessoas do Retiro do Brumado para participarem da audiência pública. Na sequência, o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Cerson Machado Filho, informou, com a anuência da Comissão Executiva do Orçamento Participativo, que seria editada a portaria nº 002/2015 da Comissão Executiva do Orçamento Participativo, remarcando, assim, a

audiência pública para o dia 22/09/2015, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, com a maior brevidade. Prosseguindo, foi solicitado de forma generalizada que o Poder Público amplie a divulgação da audiência pública do dia 22/09/2015, como: rádio, associações, internet, carros de som, etc. Estiveram presentes à reunião Cerson Machado Filho, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, senhorita Bárbara Luísa Cabral Pinto, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e membro da Comissão Executiva do Orçamento Participativo, o senhor Waldir da Silva Franco Júnior, Consultor da empresa Mercury Consultoria Ltda, o senhor Reginaldo Damaso Missias, Secretário Municipal de Esportes, o senhor Jayme Wilson de Oliveira, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e membro da Comissão Executiva do Orçamento Participativo, a senhora Cintia Gomes Lins, servidora da Câmara Municipal, o senhor Douglas Maciel, servidor da Câmara Municipal, o senhor Sirleno Gonçalves, representante da Comunidade do Retiro do Brumado, a senhora Maria Lúcia Cordeiro, Presidente eleita da Associação Comunitária do Retiro do Brumado, o senhor Antônio Paulorinho, conselheiro do Conselho Municipal do Idoso e a senhora Márcia M. de Moura, servidora da Câmara Municipal. Por fim, a Comissão Executiva do Orçamento Participativo, convencida da necessidade de remarcação da audiência pública, encerrou a audiência pública e, eu, Cerson Machado Filho, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme será assinada por todos e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

## Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### EDITAL DE FOTOGRAFIA (ESCOLAR)

TEMA: "QUAL O SEU PATRIMONIO BRUMADINHENSE?"

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação institui o Concurso Público de Fotografia Estudantil, com o tema "Qual o seu patrimônio brumadinhense?", para escolha de trabalhos fotográficos a serem expostos na Casa de Cultura Carmita Passos, exposição essa que levará o nome do concurso. Haverá também premiações para as fotos selecionadas. Lembrando que esse é um concurso voltado exclusivamente para alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de Brumadinho com idade a partir de 13 anos.

#### 1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Concurso Fotográfico Estudantil, com o tema, "Qual o seu patrimônio brumadinhense?" tem como objetivo mostrar através do olhar dos estudantes da rede municipal de ensino, o belíssimo e riquíssimo patrimônio material e imaterial brumadinhense.

1.2. Propõe, assim, que as pessoas falem dos bens patrimoniais que os rodeiam, interagindo entre si por meio da fotografia, além de estimular a imaginação dos participantes, revelando assim, talentos no campo da arte fotográfica. Com este trabalho, realizar-se-á registro fotográfico, que servirá como material de pesquisa aos interessados na matéria.

1.3. O concurso tem como principal objetivo sensibilizar os alunos a capacidade de observação do belo e riquíssimo patrimônio histórico brumadinhense, seja ele material ou imaterial e, incentiva-los a valoriza-lo.

#### 2 - PARTICIPANTES

2.1. Poderão concorrer somente os estudantes devidamente matriculados e frequentes as "aulas das escolas municipais e estaduais na faixa etária de idade a partir de 13 anos de idade.

2.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas na própria escola que o aluno estiver matriculado.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. Cada participante poderá apresentar apenas 1 (uma) fotografia. Não serão aceitas inscrições de imagens pertencentes a terceiros.

3.2. As fotografias deverão ser entregues ao responsável da escola que irá gravar-lá num CD-R, bem como a Ficha de inscrição (Anexo 1), o Termo de Responsabilidade (Anexo 2) e a Memória descritiva da foto (Anexo 3), todos devidamente preenchidos e assinados;

3.3. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, exibidas em público ou recebido prêmio, os trabalhos devem ser inéditos. Serão válidas apenas fotografias feitas em território de Brumadinhense.

3.4. Não há restrição quanto ao meio técnico pelo qual a fotografia foi obtida, sendo aceitos tanto as fotografia feitas por celular e/ou máquina fotográfica digital.

3.5. Cada fotografia deve ser acompanhada de uma memória descritiva (Anexo 3).

3.6. Não serão aceitas inscrições de fotografias que desobedeçam aos requisitos acima expostos.

#### 4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora composta pelo Setor de Patrimônio da Secretária Municipal de Turismo e Cultura e convidados;

4.2. São critérios de julgamento, sem distinção de peso:

4.2.1. Coerência com o tema proposto

4.2.2. Criatividade;

4.2.3. Originalidade;

4.2.4. Técnica;

4.3. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente os trabalhos apresentados, em decisão final e inapelável dado o caráter do julgamento. Esta avaliação e classificação terão por base os objetivos definidos no presente Edital.

4.4. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital e, às normas reguladoras deste Concurso Público, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusas;

## 5 - DA PREMIAÇÃO

5.1. Após a divulgação do resultado final do Concurso serão conferidos aos respectivos autores dos trabalhos que obtiverem maiores nota os seguintes prêmios:

1º Lugar: Máquina Fotográfica

2º Lugar: Tablet

3º Lugar: Celular

5.2. As 3 (três) fotografias premiadas também irão fazer parte dos "Postais Patrimoniais de Brumadinho" e do "Calendário Patrimonial Brumadinhense" ações a serem desenvolvidas pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.3. As fotografias premiadas e outras previamente selecionadas serão expostas na Casa da Cultura Carmita Passos, sobre o título: "Qual o seu patrimônio brumadinhense?"

## 6 - DO PLANO DE AÇÃO

1ª ETAPA: Divulgação do projeto junto a imprensa e escolas

2ª ETAPA: Recebimento das fotos e inscrições 16/09/2015 a 24/09/2015

3ª ETAPA: Período de análise e classificação 25/09/2015

4ª ETAPA: Divulgação dos vencedores através do Diário Oficial do Município (DOM) no dia 28/09/2015.

5ª ETAPA: Entrega dos prêmios aos vencedores e abertura da Exposição "Qual o seu Patrimônio Brumadinhense? A ser realizada no dia 30/09/2015, com a fotos ganhadoras do Concurso e outras que venham a ser selecionadas pela Comissão Julgadora.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os responsáveis pelos trabalhos enviados ficam cientes de que a participação no concurso implica na cessão dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos a Secretária Municipal de Turismo e Cultura podendo dispor das mesmas quando e onde bem convier.

7.2. Todo custo relativo a exposição "Qual o seu Patrimônio Brumadinhense?", será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.3. O não cumprimento de quaisquer das regras deste Edital causará a desclassificação da fotografia e do participante. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação de todos os itens deste documento.

### ANEXO 1:

CONCURSO DE FOTOGRAFIA ESTUDANTIL – 2015

TEMA: "QUAL O SEU PATRIMÔNIO BRUMADINHENSE?"

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Título da Foto: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

### ANEXO 2:

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, assumo a autoria da foto inscrita no Concurso de Fotografia estudantil, com o tema "Qual o seu Patrimônio Brumadinhense?". Estou ciente que todas as fotos concorrentes passarão a pertencer ao acervo fotográfico da Casa de Cultura Carmita Passos de Brumadinho, podendo a mesma fazer o uso que julgar conveniente, sem qualquer ônus.

Brumadinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

### ANEXO 3:

MEMÓRIA DESCRITIVA DA FOTO

TÍTULO DA FOTOGRAFIA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

BREVE DESCRIÇÃO DO LOCAL FOTOGRAFADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MOTIVO FOTOGRAFADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA EM QUE O REGISTRO FOTOGRAFICO FOI REALIZADO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. de Saúde de Brumadinho – Assunto: Pregão Presencial Nº 033/2015 - HOMOLOGO, para que surta efeito de direito, o Processo Administrativo de Compras Nº 154/2015 e Pregão Presencial Nº 033/2015, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Confecção de Faixas de Morim para VISA, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo até 31.12.2015, sendo vencedor o Sr. Laercio Penido do Carmo, CPF Nº 407.659.546-72 - Item: 01; Valor Global: R\$ 20.098,00; Brumadinho, 14 de setembro de 2015. José Paulo S. Ataíde – Secretário Mun. Saúde

Fundo Mun. Saúde de Brumadinho – Assunto: Pregão Presencial Nº 023/2015 - HOMOLOGO, para que surta efeito de direito, o Processo Administrativo de Compras Nº 105/2015, Pregão Presencial Nº 023/2015, cujo objeto trata do Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Padronizados, Aciclovir 200mg comp. blister e outros, pelo prazo de 12 meses, sendo vencedoras as empresas: Ativa Comercial Hospitalar Ltda - itens: 20 e 25; BH Farma Comércio Ltda - itens: 02, 04, 10, 13, 31 e 35; Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - itens: 29 e 48; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - itens: 03, 08, 17, 21, 30, 33, 36, 40, 51, 53 e 57; Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda - itens: 09, 37 e 59; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - itens: 16, 18, 19, 28, 38, 39, 41, 42, 47, 50, 52, 54 e 56; Drogafonte Ltda - itens: 22, 27, 44, 49 e 60; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - itens: 14, 15 e 26; Medway Log Comércio e Serviços Ltda - itens: 23 e 24; Prati Donaduzzi e Cia Ltda - itens: 01, 06, 11, 12, 46, 55 e 58; TS Farma Distribuidora EIRELI - itens: 07 e 34; União Química Farmacêutica Nacional S/A - item: 43. Itens revogados: 05, 32 e 45. Valor global: R\$ 905.556,35 (Novecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Brumadinho, 15 de setembro de 2015. José Paulo S. Ataíde – Sec. Mun. Saúde.

Assunto: Pregão Presencial nº 019/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese odontológica para a SMS, mediante fornecimento parcelado pelo prazo de 12 meses – Empresa Claudia Monica Pereira da Costa ME - Inabilitação.

DESPACHO:

À vista da provocação interposta pela empresa José Luciano dos Reis ME, verificamos, a posteriori, a ocorrência de vício no documento relativo à “Declaração de atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho”, apresentado pela empresa Claudia Monica Pereira da Costa ME, na licitação em epígrafe, quando verificamos que a profissional Claudia Monica Pereira da Costa manteve vínculo empregatício com este Município, encontrando-se na carência de contratação, até seis meses após finda a função e, amparados pela Súmula 473 do STF, fica a mesma inabilitada, bem como ficando aberto o prazo recursal, previsto no item 13 do mesmo edital.

Brumadinho, 15 de setembro de 2015.

DIONEIA DA SILVA BRITO OZANAM

Pregoeira

## Atos do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Contrato nº 15/2013, oriundo do Processo em referência, subscrito pela Câmara Municipal de Brumadinho e pela Empresa Rodrigues Dias e Rodrigues Dias – Advocacia e Consultoria, visando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho;

considerando a singularidade do serviço prestado e que a Contratante não possui, nos seus quadros, o cargo de procurador;

considerando que o serviço prestado demonstra-se de caráter continuado, e o permissivo legal para prorrogação contratual no caso em tela, previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando o pedido feito pela contratada visando o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em face de defasagem em relação ao valor praticado no mercado; e considerando que as cotações e demais documentos carreados ao processo demonstram a defasagem alegada;

considerando o permissivo legal para alteração contratual no caso em tela, previsto no item 3.9 – Cláusula Terceira – do Contrato, bem como no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e a anuência de ambas as partes envolvidas;

considerando, por fim, que haverá alteração na execução do serviço, permitido pelo art. 65, II, "b", do Estatuto das Licitações;

Fica alterado o contrato em tela, nas seguintes condições:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

A Câmara Municipal de Brumadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.404/0001-78, com sede na Praça da Paz Carmem Oliveira Gonçalves, s/nº, Bairro São Conrado,

1



## CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz, Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Contrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000

Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Henerson Rodrigues de Faria, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Rodrigues Dias e Rodrigues Dias - Advocacia e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.423/0001-13, estabelecida na Rua Matias Cardoso, nº 63, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, neste ato representado pelo senhor Wladimir Rodrigues Dias, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 69.322, CPF nº 556.915.366-72, residente à rua Matias Cardoso, nº 191, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar as seguintes modificações contratuais:

**Cláusula 1ª)** Fica alterada a Cláusula Quarta - "Das obrigações das partes", I, do Contrato, para dar nova redação aos itens c), d) e f), e acrescentar-se os itens m), n), o), p) e q), com a seguinte redação:

*c) Elaborar atos administrativos e normativos de interesse da Mesa Diretora, inclusive redação de minutas de proposições legislativas;*

*d) Comparecer na Sede da Contratante:*

*- 02 (duas) vezes por semana, em dias e horários a serem definidos entre Contratante e Contratado;*

*- em dias e horários diferentes daqueles acordados, desde que agendados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.*

*f) Realizar estudos e pesquisas sobre tema determinado, assim como emitir pareceres, informações, notas técnicas e relatórios respectivos;*

*[...]*

*m) Revisão de textos legislativos;*

*n) Análise de informações e dados;*

*o) Participação em reuniões e outras atividades;*

*p) Eventualmente, sob necessidade e determinação da Câmara, prestar os serviços deste contrato em local diverso das sedes da Contratante ou Contratada;*

*q) Manter-se disponível para contatos periódicos, que poderão ser realizados por qualquer meio, inclusive telefônico, internet e contatos pessoais."*

**Cláusula 2ª)** O valor mensal a ser pago ao Contratado, previsto na Cláusula Quinta - "Do preço, da entrega e do pagamento", passa a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2





## CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO


Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000

Cláusula 3ª) Fica prorrogada a vigência do contrato em tela até 31 de dezembro de 2015;


Cláusula 4ª) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato e suas alterações anteriores.


Brumadinho, 01 de setembro de 2015.

  
Vereador Henerson Rodrigues de Faria  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
Wladimir Rodrigues Dias  
Rodrigues Dias e Rodrigues Dias -  
Advocacia e Consultoria

Testemunhas:

01 -   
CPF: 180.037.176-04 CI: MG-8.885.990

02 -   
CPF: 529.961.406-30 CI: 44.543/21